



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



PORTARIA DETRAN-MS "N" Nº 012, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a alteração da Portaria DETRAN/MS "N" nº 26/2015 de 10 de setembro de 2015 e dá outras providências."

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria DETRAN/MS "N" nº 08/2016 de 04 de abril de 2016;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Res. CONTRAN 623/2016;

CONSIDERANDO a Lei 13.160/2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Excluir o Art. 11 e seus incisos da Portaria DETRAN/MS "N" nº 26/2015.

Art. 2º - Alterar o art. 12 da Portaria DETRAN/MS "N" nº 26/2015, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Art. 12 - O pagamento será realizado no máximo em 10 (dez) dias após a entrega de:

- I- Para os editais de notificação: - Nota fiscal, publicação do edital de notificação no Diário oficial e a autorização da Comissão de leilão para emissão da Nota Fiscal e aceitação do serviço;
- II- Para leilões realizados nas modalidades VEÍCULOS PARA CIRCULAÇÃO OU DESMANCHE- Nota Fiscal, publicação do edital de homologação e autorização da Comissão de leilão para emissão da nota fiscal e aceitação do serviço;
- III- Para leilões realizados na modalidade RECICLAGEM - Nota fiscal, publicação do edital de homologação, autorização da Comissão de Leilão para emissão da Nota fiscal e relatório efetuado por servidor da Comissão de leilão atestando a compactação, contendo as devidas pesagens. "

Art. 3º - Esta Portaria entrará na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 26 de outubro de 2017.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
DIRETOR-PRESIDENTE